

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE – ESCOLA GHC
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESCENTRALIZADA (COREMED)
PROGRAMA NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE EDITAL Nº 02/2016

O Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (Escola GHC), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente em Medicina de Família e Comunidade**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (Escola GHC) destina-se a selecionar candidatos médicos para o provimento de vagas no território nacional, num total de **10 vagas**, distribuídas conforme os municípios a seguir:

ESPECIALIDADE	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	Alvorada/RS	C.R.
	Cachoeirinha/RS	C.R.
	Igrejinha/RS	C.R.
	Ituverava/SP	C.R.
	Lapa/PR	C.R.
	Osório/RS	C.R.
	Quirinópolis/GO	C.R.
	Viamão/RS	C.R.
	Xanxerê/SC	C.R.

1.2. Na tabela de vagas, a sigla C.R. significa Cadastro Reserva. A formação de cadastro de reserva descrita será determinada conforme a capacidade do município escolhido, não sendo obrigatoriedade do GHC chamar todos os candidatos selecionados.

1.3. No quadro de municípios, estão contemplados os credenciados pelo MEC.

1.4. O Processo Seletivo para Programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (Escola GHC) constará de uma única etapa, de avaliação de conhecimentos médicos, por meio de prova

objetiva.

- 1.5. A prova objetiva será realizada no Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre; no Estado de Santa Catarina na cidade de Xanxerê; no Estado do Paraná na cidade de Curitiba; no Estado de São Paulo na cidade de Ituverava; e no Estado de Goiás na cidade de Quirinópolis; em local a ser definido e divulgado pela Escola GHC através do website <http://escola.ghc.com.br/>.
- 1.6. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 1.7. A remuneração atual do médico residente é de R\$ 2.976,26* (Dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Esse valor poderá ser acrescido de incentivo municipal a título de valorização do médico residente. Será oferecido pelo Ministério da Saúde ao residente, a possibilidade de realizar um curso de especialização em preceptoría, com duração de 360 horas, a ser desenvolvido em horário diferente de suas atividades da residência, com um incentivo de R\$ 2.500,00 ao mês, por 2 anos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina do Estado para o qual foi selecionado, estando regular com as exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
- 2.2. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado para o qual foi selecionado.
- 2.3. No caso de médico brasileiro com diploma médico emitido no exterior é exigido reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado para o qual foi selecionado.
- 2.4. Gozar dos direitos políticos.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Estar em dia com as obrigações militares (para o sexo masculino).
- 2.7. Apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:
 - a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Cópia da carteira de identidade;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia do título de eleitor;

- e) 01 foto 3x4 recente;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticada); OU declaração da instituição de ensino de que concluiu o curso de medicina e o diploma está em fase de emissão; OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o curso de medicina até 29/02/2016;
- g) Cópia da carteira do CRM ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- h) Cópia da Certidão de Reservista (para o sexo masculino);
- i) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- j) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- k) Inscrição na Previdência Social; e
- l) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher dados específicos no site: <http://escola.ghc.com.br/>, no período das 08 horas do dia **01 de março de 2016**, às 23 horas e 59 minutos do dia **15 de março de 2016** (horário de Brasília), e anexar comprovação da conclusão de graduação em medicina.
- 3.2. O candidato que desejar utilizar a bonificação do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) deverá anexar o certificado de conclusão no ato da inscrição.
- 3.3. Aos candidatos com necessidades especiais serão oferecidas condições para a realização da prova, condicionadas à informação registrada no ato da inscrição.
- 3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança.

4. DA PROVA

- 4.1. A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Clínica Médica	5	2,0	20,0	50,0
Cirurgia Geral	5	2,0	20,0	
Obstetrícia/Ginecologia	5	2,0	20,0	
Pediatria	5	2,0	20,0	
Medicina Preventiva e Social	5	2,0	20,0	

- 4.2. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 25,0 (vinte e cinco) pontos no total da prova.
- 4.3. A prova será realizada no dia **21 de março de 2016, das 19 horas às 22 horas** (horário de

Brasília), não sendo permitido o ingresso nas salas de prova após o início da mesma.

- 4.4. Os candidatos indicarão o município onde prestarão a prova no ato de inscrição.
- 4.5. O detalhamento sobre os locais da prova será divulgado no site da Escola GHC <http://escola.ghc.com.br/>, conforme cronograma do processo seletivo.
- 4.6. Os candidatos que concluíram o Programa de Valorização da Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberão bonificação de 10% sobre a prova objetiva, tendo obrigatoriamente que manifestar esta condição no ato de realização da prova objetiva e entregar o documento comprobatório no ato do contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.
- 5.2. Os candidatos aprovados comporão duas listas de classificação: uma lista de classificação no município para o qual se inscreveu e uma lista de classificação geral.
- 5.3. Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate (em ambos os casos constantes no item 5.2), o candidato mais idoso; em caso de permanência do empate, será realizado sorteio público.
- 5.4. A divulgação preliminar dos candidatos classificados no processo seletivo será disponibilizada no dia **28 de março de 2016**, no *site* da Escola GHC <http://escola.ghc.com.br/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição do recurso será em **23 e 24 de março de 2016**, improrrogável.
- 6.2. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser solicitada pelo site da Escola GHC através de formulário específico para este fim.
- 6.3. O recurso deverá ser individual e por questão, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos, itens, páginas de livros, nome de autores, etc., juntando cópia dos comprovantes.
- 6.4. Será indeferido o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo. Não será aceito recurso de forma diferente da que consta no item 6.2.
- 6.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, podendo haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- 6.6. Em hipótese alguma será deferido o pedido de revisão de provas e gabaritos, seja qual for o motivo alegado.

6.7. A decisão final da Comissão do Processo Seletivo Público será irrecorrível.

7. DO INGRESSO

- 7.1. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula no período de **30 e 31 de março de 2016**, conforme orientações que serão publicadas posteriormente.
- 7.2. O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.
- 7.3. O candidato selecionado que não efetuar sua matrícula no período estipulado será considerado desistente, permitindo a chamada de suplente de acordo com a conveniência da Escola GHC.
- 7.4. O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas.
- 7.5. No dia **01 de abril de 2016** todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se no local e horário, a ser informado no momento da matrícula, para início das atividades da residência médica.

8. DA REOPÇÃO DE VAGA

- 8.1. No caso de não haver candidato inscrito ou classificado para algum dos municípios onde há oferta de vaga para o programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a Escola GHC poderá oferecer Reopção de Vaga aos candidatos classificados na condição de suplentes para outros municípios.
- 8.2. A consulta para a Reopção de Vaga será por meio da lista de classificação geral, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.3. A Reopção de Vaga também poderá ser oferecida se ocorrer a desistência de candidato classificado e matriculado, e não houver candidatos suplentes para o mesmo município, respeitando o prazo constante no item 7.4.
- 8.4. O candidato consultado para Reopção de Vaga que não tiver interesse em assumir a vaga em outro município sairá da lista de classificação geral. Porém, continuará na lista de seu município de inscrição, sem prejuízo da classificação no município.
- 8.5. O candidato consultado para Reopção de Vaga que aceitar assumir vaga em município diferente de sua opção na inscrição, sairá automaticamente da lista de classificação de seu município e da lista de classificação geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O resultado final do Processo Seletivo publicado no site da Escola GHC <http://escola.ghc.com.br/> constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

- 9.2. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições estabelecidas neste edital.
- 9.3. É responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados em qualquer etapa do processo de seleção.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Porto Alegre, 01 de março de 2016.

Sandra Maria Salles Fagundes
Diretora Superintendente - GHC

Quelen Tanise Alves da Silva
Gerente de Ensino e Pesquisa - GHC

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	01.03.2016
Inscrições	01 a 15.03.2016
Homologação das inscrições e divulgação do local de prova	16.03.2016
Prova escrita	21.03.2016 às 19h
Divulgação do gabarito	22.03.2016
Recursos	23 e 24.03.2016
Divulgação do resultado preliminar	28.03.2016
Divulgação do gabarito oficial e resposta às solicitações de recursos	28.03.2016
Divulgação final dos classificados	29.03.2016
Matrículas e assinatura do contrato	30 e 31.03.2016
Início da Residência	01.04.2016

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias.

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão.

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose.

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia.

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne.

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorrodoidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

OBSTETRICIA:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

GINECOLOGIA:

1. Distopias genitais. **2.** Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). **3.** Endometriose. **4.** Problemas da mama (mastalgia, mastites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). **5.** Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. **6.** Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). **7.** Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). **8.** Puberdade, climatério e menopausa. **9.** Sangramento uterino anormal. **10.** Semiologia e propedêutica genital e mamária. **11.** Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). **12.** Dor pélvica **13.** Atenção à saúde da mulher em situação de violência.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Pediatria preventiva. **3.** Imunizações e Imunobiológicos Especiais. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno e principais dificuldades. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição. **9.** Tratamento da desidratação. **10.** Hipovitaminoses e hipervitaminoses. **11.** Síndrome da imunodeficiência adquirida. **12.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. **13.** Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe. **14.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. **15.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma **16.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **17.** Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. **18.** Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas, hemoglobinopatias e púrpuras. **19.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. **20.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. **21.** Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. **22.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. **23.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **24.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. **25.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. **26.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. **27.** Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). **28.** Excesso de peso em crianças **29.** Vulvovaginites na infância **30.** Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência **30.** Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor. **31.** Enurese e encoprese. **32.** Cefaléia recorrente na criança **33.** Dor abdominal recorrente.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS.

Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar Vigilância em Saúde.

Sistemas de Informações na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus tratos em idosos.

Documentos oficiais:

Política Nacional de Atenção Básica, Lei 12.871 que institui o Programa Mais Médicos, Lei 8.080 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, Lei 8.142: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

____. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.

Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30) Disponível on line em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Dez passos para uma alimentação saudável-Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília/DF, 2010.
(http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/enpacs_10passos.pdf)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação.
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21 - Vigilância em Saúde (menos Tuberculose), 22 - Zoonoses, 23 - Saúde da Criança, 25 - Doenças Respiratórias Crônicas, 26 - Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, 29 - Rastreamento Linha do Tempo, 30 - Procedimentos [disponíveis na Internet: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>]



Ministério da
Saúde

